

LEI N°- 596

AUTORIZA LIGAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Considerando que o Sr. José Bonifácio de Alvarenga, proprietário do imóvel Piampum, neste município de Ijaci, concedeu permissão para que a Prefeitura Municipal de Ijaci, utilize de seu imóvel para instalação de um reservatório metálico de água potável, bem como a passagem de 1.650 metros de tubulação de abastecimento e distribuição, para atender os bairros de Córrego Pintado, Novo Horizonte e Vila Industrial com abastecimento de água potável.

Considerando a importância deste empreendimento e a sua finalidade, que conta com a cooperação do Sr. José Bonifácio de Alvarenga, apresenta Lei nos seguintes termos:

Arto 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a conceder em caráter permanente e gratuito, uma ligação de água potável para uso no imóvel Piampum de Propriedade do Sr. José Bonifácio de Alvarenga

Art. 2° - Esta ligação obedecerá as normas adotadas nas ligações já existentes no município.

Art. 3° - Sendo no futuro o imóvel loteado, a Prefeitura Municipal de Ijaci, se compromete a fazer a remoção da tubulação de abastecimento e distribuição, que é objeto deste Lei, de modo a colocá-la no leito das ruas, não prejudicando os lotes, conforme solicitado pelo proprietário.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a remoção de toda a tubulação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ijaci.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de Setembro de 1994.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal